



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE Nº 01/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.14110275465.ABC.PMP

O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão Penedo, nº 19, Centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 12.243.697/0001-00, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº06, de 8 de maio de 2020 e na Lei Federal nº14.133 de 2021 e Lei Federal nº 15.226 de 2025, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**Data da sessão: 07/04/2026.**

**Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

**Informações: Whatsapp (82) 99627-9378 – [penedolicitacoes@gmail.com](mailto:penedolicitacoes@gmail.com)**

**Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo Educacional Alcides dos Santos Andrade, Rod. AL 110, Km 05 – Campo Redondo – Zona Rural – CEP: 57200-000 – Penedo/AL.**

**Disponibilização do Edital: Portal da Transparência - <https://transparencia.penedo.al.gov.br/>**

**1. DO OBJETO**

**1.1 CHAMADA PÚBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

**1.2** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período correspondente **entre os dias 20 de março de 2026 até 07 de abril de 2026 (abertura da sessão), de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07 de abril de 2026 às 09h:00min na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia AL 110,s/n, Penedo/AL.**

**1.3** Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº06, 8 de maio de 2020.

**1.4** Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos por meio de pesquisa de preço - média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1.5. Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, conforme artigo 13, parágrafo 1º da Lei Federal nº 11.947/2009.

## **2. FONTE DE RECURSO**

2.1. As despesas com a execução do contrato derivado desta chamada pública serão suportadas, com os recursos provenientes da união federal, através do fundo nacional de alimentação escolar - por intermédio do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, disposto na lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

ÓRGÃO: 09.000 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA ED. BASICA –FUNDEB;  
UNID.ORÇAMENTÁRIA: 09.014 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA ED. BASICA –FUNDEB;  
PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1552.00.000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da **Resolução CD/FNDE nº06, 8 de maio de 2020**.

3.2. Os fornecedores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias.

3.3. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope 1) e ao Projeto de Venda (Envelope 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público competente.

3.4. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

3.4.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

**CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2026**  
**ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO) / CPF ou CNPJ**



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência; Dados Bancários e Contato Telefônico;

**3.4.2.** Extrato CAF FÍSICA/CAF FÍSICA DENTRO DA VALIDADE;

**3.4.3.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda. (Modelo no Anexo II).

**3.4.4.** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações etc.), quando for o caso.

**3.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS)**

**3.5.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

**3.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência; Dados Bancários e Contato Telefônico;

**3.5.3.**

**3.5.4.** Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020, art. 36);

**3.5.5.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda. (Modelo no Anexo II).

**3.5.6.** a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações etc.), quando for o caso.

**3.6. ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**3.6.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

**3.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**3.6.3.** Extrato da CAF Pessoa Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020, art. 36);

**3.6.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Comprovante de Residência; Dados Bancários e Contato Telefônico;



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3.6.5.** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

**3.6.6.** Cópia do Estatuto da Cooperativa ou Associação;

**3.6.7.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (Modelo no Anexo II)

**3.6.8.** Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa licitante (Art. 47, da Lei nº 5.764/1971).

**3.6.9.** QSA da Cooperativa / Composição do Quadro Societário da Cooperativa e das Associações; (Art. 47, da Lei nº 5.764/1971)

**3.7 Documentos Complementares que DEVERÃO ser incluídos no Envelope de Habilitação Nº01:**

**3.7.1.** Produto de *origem vegetal in natura*, dispensado a apresentação de certificados, ficando á cargo do Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação a análise e aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;

**3.7.1** Produto de *origem animal*, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);

**3.7.2** Produto de *origem vegetal processado*, o Alvará Sanitário;

**3.7.3** *Sucos e Polpas de Frutas*, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento;

**3.7.4** Os itens 3.6.2; 3.6.3 e 3.6.4 deverão apresentar a certificação correspondente conforme especificado, bem como as etiquetas, conforme especificado no termo de referencia;

**3.7.5** Produto qualificado como **Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva **certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade**, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**3.7.6** Em caso de **DESCONFORMIDADE** de qualquer um dos documentos constantes nos itens **3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5** será assegurado o prazo de **05 ( cinco ) dias úteis** para regularização da documentação, mediante análise da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser agendada **a nova data, local e horário** ( após decorrido prazo) para apresentação da documentação em Desconformidade ;

**3.7.7** Na ausência dos documentos citados nos itens **3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5**, o interessado será **INABILITADO**, não podendo ser suprida essa ausência no prazo quinquenal estipulado no item 3.6.7, que versa somente sobre **DESCONFORMIDADE**.



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3.7.9** O direito garantido no dispositivo anterior diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo á competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.

**3.8 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA ( RESOLUÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS )**

**CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2026**  
**ENVELOPE Nº 2**  
**PROJETO DE VENDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO) / CPF ou CNPJ**

**3.8.1** No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Resolução nº6, de 8 de maio de 2020, não podendo alterar sua original configuração.

**3.8.2** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05(cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 (dez) dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**3.8.3** O (s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº6 de 8 de maio de 2020.

**3.8.4** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica e dados bancários da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

#### **4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Protocolo Geral do Município de Penedo/AL, localizado na Av. Praça Barão de Penedo, nº19 Centro Histórico, Penedo/AL, das 08h:00 às 12h:00, endereçado ao Departamento Municipal de Licitação – Comissão Permanente de Licitação;

**4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer no prazo citado no item 4.1;

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.
- 5.2. Entende-se por local, no caso de CAF física, o município indicado na CAF/CAF.
- 5.3. Entende-se por local, no caso de CAF jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs físicas registradas no extrato da CAF jurídica.
- 5.4 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**
- 5.4.1 Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 5.4.2 Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- 5.4.3 Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.5 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**
- 5.5.1 Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 5.5.2 Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 5.5.3 Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);
- 5.5.3.1 A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme lei 14.660, 23 de agosto de 2023.
- 5.5.4 Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.4.1 e 5.4.2;



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**5.5.5** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

**5.5.6** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.5.7** *Caso o projeto de venda selecionado não contemple a totalidade dos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I), estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos incisos 1º e 2º do art. 35 da Resolução FNDE nº6 de 8 de maio de 2020, até que se totalize a demanda da solicitante. Logo, a adjudicação se dará por ITEM.*

## **6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1.** Laudo Técnico dos Produtos Estocáveis:

**6.1.1.** Faz-se necessário que a entrega seja realizada no **Setor de Alimentação Escolar deste município, situado na Rodovia AL 110, km 05 – Penedo/AL**, duas embalagens de cada produto ofertado, conforme descrito neste Termo de Referência, devidamente identificado com o nome da empresa licitante, constando na embalagem todas as informações do produto, tais como: marca, prazo de validade, tipo, peso, inspeção, etc, para serem analisadas pela equipe responsável pelo controle de qualidade do município, que emitirá **Laudo Técnico Circunstanciado** atestando ou não as condições de consumo de cada produto, documento exigido na fase de credenciamento;

**6.1.2.** Serão solicitadas amostras dos itens ofertados para verificação do atendimento às especificações exigidas e a homologação ocorrerá após a elaboração de parecer informando a aceitação dos mesmos;

**6.1.3.** As amostras permanecerão em poder do Setor de Alimentação Escolar e serão utilizadas pelo mesmo para comparação entre os produtos utilizados na amostra e os efetivamente entregues não sendo aceito a entrega de produtos diferentes dos analisados e aprovados pela equipe responsável pelo controle de qualidade;

**6.1.4.** A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexo implicarão em automática desclassificação do item e/ou proposta.

**6.2.** Será considerada aprovada as amostras que atenderem aos critérios técnicos constantes no Termo de Referência ( Anexo I ).

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1** Os produtos serão entregues **de acordo com o CRONOGRAMA de entrega do setor de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, situado ao Complexo Educacional e Esportivo Alcides dos Santos Andrade.



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Contato: Carla Sampaio Franco – Nutricionista

Telefone: (82) 3551-3033

End.: Rodovia AL 110, km 05 – Penedo/AL Horário: 08 h:00 às 13 h:00

**7.2** A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor(es).

**7.3** O prazo para entrega dos hortifrutigranjeiros poderá ser dilatado, a critério da Administração.

**7.4** A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado.

**7.5** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

## **8. PAGAMENTO**

**8.1** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas (documentação completa) em vigor;

**8.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.3** A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;

**8.4** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**8.5** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº14.133 de 2021 e do Decreto Municipal vigente a Contratada que:

**9.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 9.1.2** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 9.1.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.4** Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.7** Não manter a proposta.
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- 9.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.3** Também fica sujeito às penalidades contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 9.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 9.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
- 9.7** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
- 9.8** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- 9.9** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 10.2** Limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, para alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por CAF/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- 10.2.1** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex.
- 10.2.2** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**10.2.3** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00;

**10.2.4** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.5** A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste Edital de Chamamento Público;

**10.2.6** Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, deste município;

**10.2.7** Os interessados que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**10.2.8.** A presente Chamada Pública para alimentação escolar será disponibilizada no site <https://penedo.al.gov.br/> e <https://transparencia.penedo.al.gov.br/> e também poderá ser solicitada pelo e-mail [penedolicitacoes@gmail.com](mailto:penedolicitacoes@gmail.com) permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos, conf. Art. 32 da Resolução nº 06/2020 FNDE;

**10.2.9.** Para informações, os interessados poderão se dirigir a sede da Superintendência de Compras e Licitações – Departamento de Licitações, localizada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1209, Dom Constantino, das 07h e 30min às 13h e 30min ou pelo Whatsapp (82) 9 9627-9378.

**10.3** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.3.1** ANEXO I – Minuta de Contrato;

**10.3.2** ANEXO II – Modelo de Planilhas;

**10.3.3** ANEXO III – Modelo de Declarações;

**10.3.4** ANEXO IV – Termo de Referência;

Sara Mendonça F. Lisboa das Chagas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Port. Nº 12.786/2025



MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO FME N.º XX/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025.14110275465.ABC.PMP

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Aos xx dias de xxxxxxxxx do ano de 2026, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia AI 110, s/nº, Penedo/AL, CNPJ Nº 06.096.331/0001-53, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.xxxxxxxxxxxxxx(município), inscrita CNP nºxxxxxxx (para grupo formal), CPF sob nº xxxxxxxxxx (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**01. DO OBJETO**

**1.1** É objeto desta Chamada Pública **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**1.2.** Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, conforme artigo 13, parágrafo 1º da Lei Federal nº 11.947/2009;

**1.3.** O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**2.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**2.2** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$: \_\_\_\_\_

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						

**2.3** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**2.4** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **03. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XX (xxxx) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021 ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

### **04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09.000 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA ED. BASICA – FUNDEB; UNID.ORÇAMENTÁRIA: 09.014 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA ED. BASICA - FUNDEB; PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1552.00.000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**05. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão entregues de acordo com o CRONOGRAMA de entrega do setor de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Contato: Carla Sampaio Franco –  
Nutricionista Telefone: (82) 3551-3033  
End.: Rodovia AL 110, km 05 – Penedo/AL  
Horário: 08:00 às 13:00

5.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor (es) vencedor(es).

5.3. O prazo para entrega dos hortifrutigranjeiros poderá ser dilatado, a critério da Administração.

5.4. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado.

5.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5.6 O prazo de entrega deverá ser no máximo, 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento.

**06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES**

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É expressamente vedada a subcontratação.

**07. DO PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**7.1** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

**7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.3.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**7.5.** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

## **08. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**09.1** As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações dos **Itens 7 e 8** do *Termo de Referência*.

**09.2** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 6/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº14.133 de 2021 e do Decreto Municipal vigente a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.4. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.7. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
  - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

10.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

10.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

10.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1 O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas;

**11.5.3.** Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

## **12. DAS VEDAÇÕES**

**12.1** É vedado à *Contratada*:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

**13.1.1.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

**13.1.2.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

**13.1.3.** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

## **14. DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2024, pela Resolução n.º 06/2020 do FNDE e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada,



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

também, onde o contrato for omissos.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº14.133 de 2021 subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. DADOS DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: XX
CNPJ/MF: XX
ENDEREÇO: XX
TELEFONES: XX
E-MAIL: XX
DADOS BANCÁRIOS: XX

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03(três) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação	Representante Legal



MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO - II – MODELO DE PLANILHAS**

**1. GRUPO FORMAL**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**2. GRUPO INFORMAL**

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO - III - DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, CAF jurídica nº \_\_\_\_\_  
com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de  
acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_,

nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/201 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº01/2026)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_  
, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS  
OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2026)

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ e CAF física nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO.**

Em observância ao disposto nas Leis Federais 14.133/21, 11.947/09, 15.226/25 e Resolução FNDE nº 06/2020, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Penedo, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada o Chamamento Público para Credenciamento da Agricultura Familiar com o objetivo de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações abaixo.

**2. OBJETO**

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 - HORTIFRUTI</b>			
<b>Abacaxi - In natura</b> , Com estrutura sólida e firme, coroa de folhas fortes, brilhantes, compacta, com indicativo de bom desenvolvimento. Isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	14.000 KG	R\$ 6,13	R\$ 85.820,00
<b>Abóbora- In natura</b> , Procedentes de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalada em saco de ráfia com 20 Kg.	2.000 KG	R\$ 5,45	R\$10.900,00
<b>Acerola - In natura</b> , polpa firme, cor brilhante, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	700 KG	R\$ 6,87	R\$ 4.809,00
<b>ALFACE - fresca</b> , firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Folhas integras,	15.000 MÇ	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

frescas, sem traços de descoloração ou folhas amareladas, livres de fungos; Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo 150g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.			
<b>Amendoim</b> - de primeira, in natura, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalada em saco de rafia com 20 Kg. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos – CNNPA.	3.000 KG	R\$ 14,80	R\$ 44.400,00
<b>BANANA DA PRATA</b> - de primeira, in natura, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	30.000 KG	R\$ 5,26	R\$ 157.800,00
<b>Batata doce</b> - Lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	15.000 KG	R\$ 6,33	R\$ 94.950,00
<b>BETERRABA</b> - Preferencialmente orgânica e/ou agroecológica; fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	200 KG	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>Cará</b> - de primeira qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de manchas escuras, Deterioração, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	12.000 KG	R\$9,16	R\$ 109.920,00
<b>CENOURA</b> - de primeira, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	7.000 KG	R\$ 6,93	R\$48.510,00
<b>CEBOLA</b> - branca, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidade, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas	7.000 KG	R\$ 5,63	R\$ 39.410,00
<b>COENTRO</b> - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo de 80g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	5.000 MÇ	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
<b>CEBOLINHA</b> - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo de 80g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	5.000 MÇ	R\$ 2,36	R\$ 11.800,00
<b>CHUCHU</b> - lisa, firme e compacta, isenta de			



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	3.000 KG	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
<b>Coco Ralado</b> - de primeira qualidade, sem a presença de cascas, sujidades, parasitas e larvas. Entregue em embalagem transparente a vácuo em pacotes de 1 KG. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade. Serão verificadas as condições de transporte térmico do produto como pré-requisito para entrega. Será necessário alvará da Vigilância Sanitária do município de origem, comprovando condições higiênico sanitárias para manipulação desse alimento.	2.500 KG	R\$ 17,57	R\$ 43.925,00
<b>Goiaba</b> - Apresentando cor uniforme, grau de maturação médio, polpa intacta e firme. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	16.000 KG	R\$ 7,20	R\$ 115.200,00
<b>INHAME</b> - de primeira qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de manchas escuras, deterioração, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	5.000 KG	R\$ 11,96	R\$ 59.800,00
<b>Laranja</b> - de primeira, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	28.000 KG	R\$ 5,57	R\$ 155.960,00
<b>LIMÃO</b> - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos	1.300 KG	R\$ 6,50	R\$ 8.450,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.			
<p><b>Macaxeira:</b> descascada, cortada em pedaços de no máximo 10 cm, embalado com 5 kg a vácuo, em embalagem plástica resistente, atóxica, asséptica e transparente, congelada, armazenada, transportada e conservada em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou</p> <p>Biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Isento de manchas escuras de aspecto envelhecido. Apresentando aspecto de colheita recente; No rótulo deverá constar procedência, a denominação do produto, data de fabricação, data de validade. SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO. DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA PARA ANÁLISE DA EQUIPE DE NUTRIÇÃO.</p>	10.000 KG	R\$ 8,63	R\$ 86.300,00
<p><b>Macaxeira:</b> de primeira qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de manchas escuras, deterioração, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</p>	28.000 KG	R\$ 4,93	R\$ 138.040,00
<p><b>Maracujá-</b> Apresentando cor uniforme, com polpa firme, compacta e intacta. Isento de sinais de enrugamento. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</p>	9.000 KG	R\$ 9,47	R\$ 85.230,00
<p><b>Mamão-</b> de primeira qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de manchas escuras, deterioração, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de</p>	15.000 KG	R\$ 5,62	R\$ 84,300,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.			
<b>Manga Espada</b> - de primeira qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de manchas escuras, deterioração, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	5.000 KG	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00
<b>Manga Rosa</b> - de primeira qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de manchas escuras, deterioração, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1.000 KG	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00
<b>Melancia:</b> de primeira qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de manchas escuras, deterioração, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	40.000 KG	R\$ 4,66	R\$ 186.400,00
<b>Milho verde:</b> espiga, "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de Amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos	160 SC	R\$ 75,00	R\$ 12.000,00
<b>Pepino verde</b> , in natura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	100 KG	R\$ 4,83	R\$ 483,00
<b>PIMENTÃO</b> - de 1ª qualidade, referencialmente orgânico e/ou agroecológicos; limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e	3.500 KG	R\$ 6,16	R\$ 21.560,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

corpos estranhos, aderidos à superfície externa.			
<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> - pimentinha de 1ª qualidade, sem ardor, íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa	120 KG	R\$ 14,44	R\$ 1.732,80
<b>Quiabo:</b> verde e novo. Aspecto de colheita recente. De 1ª qualidade, preferencialmente orgânico e/ou agroecológicos; limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos.	100 KG	R\$ 7,95	R\$ 795,00
<b>Repolho:</b> verde, liso, de 1ª qualidade, preferencialmente orgânico e/ou agroecológicos; limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa.	500 KG	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00
<b>TOMATE</b> - de primeira, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	6.000 KG	R\$ 6,48	R\$ 38.880,00
<b>LOTE 02 - CEREAIS</b>			
<b>Açúcar cristal-</b> branco, obtida a partir do caldo de cana de açúcar. Aspecto granuloso fino a médio. Isento de matéria terrosa, umidade, parasitas, larvas e fragmentos estranhos. Apresentando cor, odor e sabor característicos Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente,	450 FD	R\$110,70	R\$ 49.815,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

original do fabricante, de 1 kg, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Fardo com 30 kg			
<b>Arroz branco- tipo 02</b> , agulhinha, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Fd com 30 kg.	120 FD	R\$ 106,70	R\$ 12.804,00
<b>Arroz parboilizado</b> , Subgrupo polido, classe longo fino, isento de matéria terroso, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, sujidades, larvas, bolores, com grãos inteiros. Minimamente processado (isento na sua lista de ingredientes os itens: sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias adicionadas ao alimento original),Embalagem original de fábrica com informações dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Fardo com 30 pct de 1 kg	760 FD	R\$ 117,70	R\$ 89.452,00
<b>Farinha de Milho Flocada</b> - pré-cozida, Minimamente processada (isento na sua lista de ingredientes os itens: sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias adicionadas ao alimento original), isento de gorduras trans e sódio na tabela nutricional e livres de aditivos alimentares. Embalagem original de fábrica com informações dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar da data de entrega. <b>Embalagem de 500g, fardo com 20 pacotes.</b>	1000 FD	R\$ 42,47	R\$ 42.470,00
<b>Farinha d'água</b> de 1ª qualidade. Com cor, cheiro e sabor característicos. Empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo 1kg. Fd com 30 kg. <b>SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA</b>	05 FD	R\$ 159,30	R\$ 796,50



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO			
<b>Feijão verde</b> de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente ; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg. Transportados de forma adequada de acordo com a legislação vigente	400 KG	R\$12,56	R\$5.024,00
<b>Leite de coco:</b> natural, emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucífera) procedente de frutos são e maduros. Isento de substâncias estranhas á sua composição, exceto as previstas nas normas técnicas especiais da agência nacional de vigilância sanitária. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem apropriada de 500 ml. Caixa com 12 unid.	510 CX	R\$ 62,52	R\$ 31.885,20
<b>Mel de abelha:</b> produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem Primária: bisnaga de plástico com tampa, pesando 1 kg, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto. O produto deverá estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA conforme legislação vigente. Deverá apresentar selo de certificação Orgânica e Selo de Inspeção. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	350 KG	R\$ 29.73	R\$10.405,50
<b>LOTE 03 - FRIOS</b>			
Carne, Bovina, sem osso, em peça (Acém), congelada 12°C ou mais, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de	10.000 KG	R\$ 24,00	R\$240.000,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

gordura, cartilagem, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega			
Carne moída de Bovino, congelada, obtida exclusivamente de corte de patinho. Livre de tecidos conjuntivos, ossos, cartilagens, tendões, coágulos e nodos linfáticos, podendo conter gordura (10%) e aponevroses (3%). Inspeccionada de fornecedores credenciados e fiscalizados pelo SIF/DIPOA/MAPA, atendendo parâmetros pré estabelecidos da legislação vigente. Aspecto: próprio, não amolecido, não pegajoso, sem partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas e larvas. Consistência, Odor, Cor e Sabor: Característica do produto. Peso líquido: 1 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	8.000 KG	R\$ 38,00	R\$304.000,00
Frango, congelado, peito, sem osso, tipo Filé. Minimamente processado (isento na lista de ingredientes dos itens: sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias adicionadas ao alimento original), isento de gorduras trans na tabela nutricional e livres de aditivos alimentares. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	15.000 KG	R\$ 24,66	R\$369.900,00
Ovo caipira de galinha, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionada em embalagens apropriadas. Caixa com 12 bandejas de 30 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca, prazo de	900 CX	R\$ 272,00	R\$ 244.800,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.			
Frango tipo coxa, Congelados a -12º C ou mais frio, embalados individualmente, em saco de polietileno transparente, atóxico, de 1 kg. Minimamente processado (isento na lista de ingredientes dos itens: sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias adicionadas ao alimento original), isento de gorduras trans na tabela nutricional e livres de aditivos alimentares. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	2.500 KG	R\$ 17,99	R\$44.975,00
<b>LOTE 04 - POLPA DE FRUTAS</b>			
POLPA DE FRUTA SABOR – acerola, natural integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade  Mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. A polpa de frutas deverá ser entregue diretamente nas escolas da sede do município, após recebimento do cronograma elaborado pela equipe de Nutrição da Semed. A entrega de polpa às escolas rurais, ficam a cargo do depósito Central, devido geografia das áreas.	150 KG	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
POLPA DE FRUTA SABOR – cajá, natural integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. A polpa de frutas deverá ser entregue diretamente nas escolas da sede do município, após recebimento do	250 KG	R\$ 21,67	R\$ 5.417,50



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cronograma elaborado pela equipe de Nutrição da Semed. A entrega de polpa às escolas rurais, ficam a cargo do depósito Central, devido geografia das áreas.			
POLPA DE FRUTA SABOR – caju, natural integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. A polpa de frutas deverá ser entregue diretamente nas escolas da sede do município, após recebimento do cronograma elaborado pela equipe de Nutrição da Semed. A entrega de polpa às escolas rurais, ficam a cargo do depósito Central, devido geografia das áreas.	150 KG	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
POLPA DE FRUTA SABOR – umbu natural integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. A polpa de frutas deverá ser entregue diretamente nas escolas da sede do município, após recebimento do cronograma elaborado pela equipe de Nutrição da Semed. A entrega de polpa às escolas rurais, ficam a cargo do depósito Central, devido geografia das áreas.	150 KG	R\$ 19,77	R\$ 2.965,50
<b>LOTE 05 - BOLOS DIVERSOS, SALGADOS E DERIVADOS DA MANDIOCA</b>			
<b>BOLOS DIVERSOS SEM COBERTURA</b> – de 1ª qualidade, com sabores variados tipos: cenoura, mandioca, chocolate, laranja ou tradicional. Deve possuir como ingredientes base: leite integral, açúcar, farinha de trigo, ovos, margarina e fermento biológico. Possuir massa leve, sabor agradável ao paladar, aparência boa, íntegros, sem queimaduras, sem estar amassados, achatados ou quebradiços, com vencimento de 3 dias a partir da data de fabricação. O produto deverá estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de	4.000 KG	R\$ 29,23	R\$ 116.920,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, assado em forma com furo no meio com PESO 1 KG. Produto deve possuir rótulo de informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, data de fabricação, validade e apresentar quantidade do produto embalado.			
<b>Esfira de macaxeira recheada</b> , de primeira qualidade, produzido de forma artesanal, com ingredientes naturais, majoritariamente da agricultura familiar, sem adição de gorduras trans, conservantes, corantes e outros aditivos. Recheio de carne moída ou frango, de acordo com a solicitação da Semed. Deve apresentar garantia de higiene, cheiro, consistência, e aspectos sensoriais característicos do produto. Deve ser preparado no dia da entrega, ou no máximo, no dia anterior, com validade mínima de 03 dias a partir da data de entrega. Devem ser embalados individualmente, contendo 1 unidade de 100g, sem resquícios da umidade do vapor gerado pela temperatura. Na etiqueta da embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto/Associação, ingredientes, data de fabricação e validade.	3.000 KG	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - de 1ª qualidade, fina e torrada. Com cor, cheiro e sabor característicos. Empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo 1kg. Fd com 30 kg. Será realizado visitas técnicas da Equipe de Nutrição para avaliação das condições higiênicos sanitárias para manipulação deste alimento.	90 FD	R\$184,90	R\$16.641,00
<b>Pão de macaxeira</b> , de 1ª qualidade, com sabor de queijo cremoso. Possuir massa leve, sabor agradável ao paladar, aparência boa, íntegros, sem queimaduras, sem estar com aspecto de cru, amassados, achatados ou quebradiços, com vencimento de 3 dias a partir da data de fabricação. O produto deverá estar livre de	3.500 UND	R\$ 5,53	R\$ 19.355,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com PESO de 100g. Produto deve possuir rótulo de informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, data de fabricação, validade e apresentar quantidade do produto embalado.			
<b>Pão de macaxeira</b> , de 1ª qualidade, com sabor de frango. Possuir massa leve, sabor agradável ao paladar, aparência boa, íntegros, sem queimaduras, sem estar com aspecto de cru, amassados, achatados ou quebradiços, com vencimento de 2 dias a partir da data de fabricação. O produto deverá estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com PESO de 100g. Produto deve possuir rótulo de informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, data de fabricação, validade e apresentar quantidade do produto embalado.	3.500 UND	R\$ 5,93	R\$ 20.755,00
<b>Pizza, Mini</b> , de primeira qualidade, produzido de forma artesanal, com ingredientes naturais, majoritariamente da agricultura familiar, sem adição de gorduras trans, conservantes, corantes e outros aditivos. Recheio de frango e queijo ou frango e tomate, de acordo com a solicitação da Semed. Deve apresentar garantia de higiene, cheiro, consistência, e aspectos sensoriais característicos do produto. Deve ser preparado no dia da entrega, ou no máximo, no dia anterior, com validade mínima de 02 dias a partir da data de entrega. Devem ser embalados individualmente, contendo 1 unidade de 100g, sem resquícios da umidade do vapor gerado pela temperatura. Na etiqueta da embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto/Associação, ingredientes, data de fabricação e validade.	1.500	R\$5,60	R\$8.400,00
<b>Tapioca</b> : de 1ª qualidade, com recheio de coco. Possuir sabor agradável ao paladar, aparência boa, íntegros, sem queimaduras, sem estar com aspecto de cru, rígido, ou quebradiços. Com vencimento de 1 dia a partir da data	6.000 UND	R\$ 5,33	R\$ 31.980,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de fabricação. O produto deverá estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com PESO de 125g. Produto deve possuir rótulo de informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, data de fabricação, validade e apresentar quantidade do produto embalado			
<b>LOTE 06 - LATICÍNIOS</b>			
<b>Iogurte:</b> Diversos sabores. Embalagem original, acondicionado em embalagem de 900 ml. Apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Conter os dados nutricionais no rótulo, com data de validade e fabricação. Apresentar registro sanitário. *	450 UND	R\$ 9,09	R\$ 4.090,50
<b>Leite em pó Integral:</b> pó fino, uniforme, sem grumos, isento de partículas estranhas; Suave, não rançoso; Sabor e odor semelhante ao leite fluido. Obtendo boa diluição. Tendo como ingredientes leite integral, vitaminas (C, A, e D). Embalagem atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa; Com identificação do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, lote e número de registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 200g. Fd com 50 pct.	650 FD	R\$ 406,33	R\$ 264.114,50
<b>Manteiga de primeira qualidade,</b> derivado do leite. Emulsão água em óleo resultante de uma inversão do creme de leite, adicionado de sal. Caixa com 24 unid de 200g *	60 CX	R\$208,24	R\$ 12.494,40
<b>Queijo tipo Coalho:</b> De primeira qualidade. Embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, data da fabricação, quantidade do produto, validade, informações nutricionais, nº de lote, e registro no Ministério da Agricultura. Quantidade de 1 kg. Com certificação SIF/SIE/SIM. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	150 KG	R\$ 41,84	R\$ 6.276,00
<b>LOTE 07 - PREPARAÇÕES CULINÁRIAS E ALIMENTOS REGIONAIS</b>			
<b>Canjica,</b> de 1ª qualidade, a base de milho e leite de coco. Possuir sabor agradável ao paladar, aparência	300 UND	R\$ 3,02	R\$ 906,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>boa, íntegros, com a cremosidade e consistência característicos, sem queimaduras, sem estar com aspecto de cru. Com vencimento de 2 dias a partir da data de fabricação. O produto deverá estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com <b>PESO de 140 ml</b>. Produto deve possuir rótulo de informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, data de fabricação, validade e apresentar quantidade do produto embalado. As canjicas deverão ser entregues diretamente nas escolas da sede do município, após recebimento do cronograma elaborado pela equipe de Nutrição da Semed. A entrega às escolas rurais, ficam a cargo do depósito Central, devido geografia das áreas.</p>			
<p><b>Canjica</b>, de 1ª qualidade, a base de milho e leite de coco. Possuir sabor agradável ao paladar, aparência boa, íntegros, com a cremosidade e consistência característicos, sem queimaduras, sem estar com aspecto de cru. Com vencimento de 2 dias a partir da data de fabricação. O produto deverá estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com <b>PESO de 1 litro</b>. Produto deve possuir rótulo de informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, data de fabricação, validade e apresentar quantidade do produto embalado. As canjicas deverão ser entregues diretamente nas escolas da sede do município, após recebimento do cronograma elaborado pela equipe de Nutrição da Semed. A entrega às escolas rurais, ficam a cargo do depósito Central, devido geografia das áreas.</p>	300 UND	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
<p><b>Pamonha de milho, caseira, salgada</b>, de 1ª qualidade, a base de milho in natura. Possuir sabor agradável ao paladar, aparência boa, íntegros, com a cremosidade e consistência característicos, sem queimaduras, sem estar com aspecto de cru. Com vencimento de 2 dias a partir da data de fabricação. O produto deverá estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado na palha de milho, com <b>PESO de</b></p>	400 UND	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p><b>150 g.</b> Produto deve possuir rótulo de informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, data de fabricação, validade e apresentar quantidade do produto embalado. As pamonhas deverão ser entregues diretamente nas escolas da sede do município, após recebimento do cronograma elaborado pela equipe de Nutrição da Semed. A entrega às escolas rurais, ficam a cargo do depósito Central, devido geografia das áreas.</p>			
<p><b>Pamonha de milho, caseira, tipo tradicional (doce)</b>, de 1ª qualidade, a base de milho in natura. Possuir sabor agradável ao paladar, aparência boa, íntegros, com a cremosidade e consistência característicos, sem queimaduras, sem estar com aspecto de cru. Com vencimento de 2 dias a partir da data de fabricação. O produto deverá estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado na palha de milho, com <b>PESO de 150 g.</b> Produto deve possuir rótulo de informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, data de fabricação, validade e apresentar quantidade do produto embalado. As canjicas deverão ser entregues diretamente nas escolas da sede do município, após recebimento do cronograma elaborado pela equipe de Nutrição da Semed. A entrega às escolas rurais, ficam a cargo do depósito Central, devido geografia das áreas.</p>	400 UND	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
<b>VALOR MEDIO ESTIMADO</b>		<b>R\$ 3.496.753,20</b>	

**2.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **3. VALOR ESTIMADO.**

Estima-se o valor da presente aquisição em aproximadamente **R\$3.496.753,20** (três milhões quatrocentos e noventa e seis setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.

Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 5. JUSTIFICATIVA.

A Secretaria Municipal de Educação de Penedo/AL necessita realizar a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando o fornecimento contínuo e adequado de alimentos às unidades escolares da rede municipal.

Considerando a ampliação do Programa Educação em Tempo Integral, com oferta de 5 refeições/dia por aluno e aumento significativo do número de refeições destinadas aos alunos do Ensino de Jovens e Adultos (EJA), são servidas aproximadamente 13.800 refeições diárias.

Considerando o término da vigência da Chamada Pública atual em fevereiro de 2026, a referida aquisição é, portanto, necessária, tempestiva e indispensável à manutenção dos serviços de alimentação escolar, garantindo segurança alimentar, qualidade nutricional e atendimento aos parâmetros legais.

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 Os agricultores familiares podem participar desta Chamada pública como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

- a) **Grupos formais:** detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, é o instrumento da Política Nacional da Agricultura Familiar, instituído pelo Decreto nº 9.064, de 2017, (CAF Jurídica) – Cooperativas e Associação de Agricultores familiares devidamente formalizadas.
- b) **Grupos informais:** grupos de agricultores familiares detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Física), que se articulam para apresentar o projeto de venda.
- c) **Fornecedores individuais:** agricultores familiares detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Física) e não organizado em grupo.

#### 7. DAS AMOSTRAS.

7.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens ofertados, em sua forma original, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação do pregoeiro. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, nº do



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamamento Público, nº do lote, n.º do item e marca do produto (quando for o caso).

**7.1.1.** A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de 03(três) critérios:

- a) Se atender às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atenderem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

**7.1.2. Serão exigidos as amostras dos lotes:**

**Lote 2 , Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7.**

**7.1.3.** As amostras deverão ser entregues no setor de distribuição da merenda escolar da da Secretaria Municipal de Educação, localizado no Rodovia Mário Freire Leah, no bairro Senhor do Bonfim, no prazo limite de 5 dias, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**7.1.4.** A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências, implicará automática desclassificação do item e/ou da proposta, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa ou suspensão.

## **8.DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** A entrega dos gêneros alimentícios será feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa do Setor de Alimentação Escolar.

### **8.2. Recebimento do Objeto**

8.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.3 Liquidação**

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **8.4 Prazo de pagamento**

8.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **8.5 Forma de pagamento**

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na emissão da Nota de Empenho, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto, como: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto rejeitado;

10.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A fiscalização do presente Contrato, será a cargo da Servidora Carla Sampaio Franco – Nutricionista responsável técnica - Nutricionista – Matrícula 3754, conforme determinação da Secretaria de Educação, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.6 - Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

13.7 – O responsável pelo recebimento do objeto, está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

13.8 – As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As futuras despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária conforme informação fornecida pelo setor contábil desta municipalidade.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, em especial com a Lei nº. 14.133/21.

**15.2.** Ficam sujeitas às penalidades as empresas que:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

**15.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**15.5.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.7.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Qualquer dúvida existente, quanto ao elemento deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

**ISAAC VINÍCIUS SANTOS FERREIRA**  
**Assessor Técnico – SEMED**  
**Portaria 13.291/2025**

**Ciente, Aprovo.**

**LUCIANO BARROS LUCENA**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria nº 13.232/2025**

Penedo/AL, 12 de março de 2026.



12 de Março de 2026, 13:08

**Luciano Barros Lucena** (email:luciano.tc@hotmail.com, CPF: 029.129.714-54) **assinou** o documento, por meio do ip **179.60.168.181**